



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 092/87

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, resolveu, por maioria de votos, APROVAR a proposta de alteração do Regimento Interno, sob o título de Emenda Regimental Nº 03, para revogar o Parágrafo Único do Artigo 53 e alterar os Artigos 24 e seu Parágrafo Primeiro e 29 e o Parágrafo Único do Artigo 55, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 24 - Em caso de vaga ou afastamento, por prazo superior a 30 (trinta) dias, de membro do Tribunal, poderão ser convocados Juizes, em substituição, escolhidos por decisão da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º - Em nenhuma hipótese, salvo vacância do cargo, haverá redistribuição de processos aos Juizes convocados.

Art. 29 - É vedado o afastamento do Tribunal, em gozo de férias, no mesmo período, de mais de 03 (três) Juizes togados.

Art. 55 -

Parágrafo Único - Os Suplentes dos Juizes Classistas ou Vogais convocados, receberão processos para relatar e revisar quando houver afastamento dos titulares por período superior a 30 (trinta) dias, ficando vinculados quando tiverem apostado o seu "visto" no processo.

Sala de Sessões, 17 de novembro de 1987.


Presidente do Tribunal Pleno
Secretário do Tribunal Pleno